V

(Avisos)

PROCEDIMENTOS RELATIVOS À EXECUÇÃO DA POLÍTICA DE CONCORRÊNCIA

COMISSÃO EUROPEIA

Notificação prévia de uma concentração

(Processo M.8633 — Lufthansa/certain Air Berlin assets)

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(2017/C 379/08)

1. Em 31 de outubro de 2017, a Comissão recebeu a notificação de um projeto de concentração nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([1]).

Esta notificação diz respeito às seguintes empresas:

— Deutsche Lufthansa AG («Lufthansa», Alemanha),

— NIKI Luftfahrt GmbH («NIKI», Áustria), pertencente ao Grupo Air Berlin,

— Luftfahrtgesellschaft Walter mbH («LGW», Alemanha), também pertencente ao Grupo Air Berlin.

A Lufthansa adquire, na aceção do artigo 3.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento das Concentrações, o controlo de partes do Grupo Air Berlin, nomeadamente a totalidade da NIKI e da LGW.

A concentração é efetuada mediante aquisição de ações.

2. As atividades das empresas em causa são as seguintes:

— Lufthansa: empresa *holding* de um grupo de companhias aéreas, ativa, nomeadamente, no transporte aéreo de passageiros, e que opera nos aeroportos centrais de Frankfurt, Munique, Bruxelas, Zurique e Viena,

— NIKI: transportadora de ponto a ponto centrada nos passageiros em viagens de lazer. Opera a partir de aeroportos alemães, austríacos e suíços, e serve principalmente destinos turísticos no Mediterrâneo e nas proximidades (como as ilhas Baleares, as ilhas gregas), bem como as ilhas Canárias,

— LGW: Até 28 de outubro de 2017, a LGW operava aeronaves alugadas com tripulação à Air Berlin, que serviam rotas de pequeno curso para Berlim e Düsseldorf, essencialmente para alimentar as operações da Air Berlin. A LGW destina-se a servir como meio para continuar a explorar o programa de voo atualmente servido pela Air Berlin no âmbito de um acordo de locação com tripulação com o grupo Lufthansa estabelecido em dezembro de 2016. Antes da operação, está prevista a transferência para a LGW de um pacote de faixas horárias para o inverno de 2017/2018, bem como para o verão de 2018 (incluindo faixas horárias nos aeroportos de Berlim-TXL, DUS, FRA e MUC), para utilização pelo grupo Lufthansa.

3. Após uma análise preliminar, a Comissão considera que a operação notificada pode ser abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento das Concentrações. Reserva-se, contudo, o direito de tomar uma decisão definitiva sobre este ponto.

4. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem as suas eventuais observações sobre o projeto de concentração em causa.

As observações devem ser recebidas pela Comissão no prazo de 10 dias a contar da data da presente publicação, indicando sempre a seguinte referência:

M.8633 — Lufthansa/certain Air Berlin assets

([1]) JO L 24 de 29.1.2004, p. 1 («Regulamento das Concentrações»).

As observações podem ser enviadas à Comissão por correio eletrónico, por fax ou por correio postal. Utilize os seguintes elementos de contacto:

Correio eletrónico: COMP-MERGER-REGISTRY@ec.europa.eu

Fax +32 22964301

Endereço postal:

Comissão Europeia
Direção-Geral da Concorrência
Registo das Concentrações
1049 Bruxelles/Brussel
BELGIQUE/BELGIË